



**Lei 1250 / 2013**  
**De 12 de Abril de 2013**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) para atender as despesas de convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais e até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender despesas de convênio com entidades sem fins lucrativos a serem classificadas nas seguintes dotações :

02 Executivo  
06 Secretaria Municipal de Governo  
02.06.01.04.122.0052.2.113 Manutenção de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social

3.3.30.41.00 Contribuições R\$ 32.600,00

02 Executivo  
06 Secretaria Municipal de Governo  
02.06.01.04.122.0052.2.114 Manutenção de Convênio com Entidades sem fim lucrativo  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.500,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 Executivo  
02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
02.04.122.0052.2014 Atividades do Departamento de Administração



3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica R\$ 20.100,00

02 Executivo

02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.3006 Móveis e equipamentos do Departamento de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Ficam Incluídas no anexo “metas físicas” no quadro das políticas institucionais da Lei nº 1.232/2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes alíneas

g) Realizar Parceria com a Secretaria de Estado de Defesa Social visando a ressocialização de presos com a prestação de serviços à Prefeitura Municipal;

h) Realizar parcerias com instituições sem fim lucrativo visando projetos de interesse comum.

**Art. 4º** Ficam incluídos e alterados no PPA 2010/2013 de 21 de dezembro de 2009, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 1.148/2009, as metas abaixo, relativas ao ano 2013:

INCLUIR					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2010	2011	2012	2013
P	Convenio Com a Secretaria de Estado de Defesa Social	0,00	0,00	0,00	32.600,00
P	Convenio com Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ALTERADO					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2010	2011	2012	2013
P	Atividades do Departamento de Administração - Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	-	-	-	82.704,95
P	Móveis e equipamentos do Departamento de Administração - Equipamentos e material permanente	-	-	-	10.000,00

**Art. 5º** Os créditos especiais previstos nesta Lei poderão ser suplementados na mesma forma e nos mesmos limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Piranguinho, 01 de abril de 2013.

**Antonio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulo Jose Inácio Rodrigues**  
Secretário de Governo